

**Recurso interposto em 14 de Maio de 2007 — Avaya/IHMI  
— ZyXEL Communications (VANTAGE CNM)**

**(Processo T-171/07)**

(2007/C 170/57)

*Língua em que a petição foi apresentada: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Avaya Inc. (Basking Ridge, USA) (representada por: A. Beschorner, B. Glaser, C. Thomas, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* ZyXEL Communications Corp. (Hsin-Chu, Taiwan)

**Pedidos**

- Anular a decisão da Segunda Câmara de Recurso de 14 de Março de 2007 no processo R 156/2006-2 a respeito do pedido de marca comunitária n.º 3 291 457 «VANTAGE CNM»; e
- Condenar o recorrido nas despesas da presente instância e condenar o interveniente nas despesas do procedimento administrativo tramitado na Câmara de Recurso.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* ZyXEL Communications Corp.

*Marca comunitária requerida:* marca figurativa comunitária «VANTAGE CNM» para produtos e serviços das Classes 9 e 42 — Pedido n.º 3 291 457

*Titular da marca ou do sinal deduzido no processo de oposição:* Avaya Inc.

*Marca ou sinal deduzidos:* marca nominativa comunitária «MULTI-VANTAGE» para produtos e serviços das Classes 9, 38 e 42 — Pedido n.º 2 409 589

*Decisão da Divisão de Oposição:* Oposição integralmente rejeitada

*Decisão da Câmara de Recurso:* Negado provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* A recorrente invoca dois diferentes fundamentos em apoio dos seus pedidos, designadamente, a violação do princípio da igualdade de tratamento e da jurisprudência assente, por um lado, e a violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento sobre a marca comunitária e dos princípios gerais do direito das marcas, por outro.

No quadro do primeiro fundamento, a recorrente alega que a Câmara de Recurso divergiu de uma decisão anterior proferida num caso paralelo que respeitava a uma questão quase idêntica sem ter avançado razões para a súbita alteração da sua prática.

Acresce que a recorrente sustenta no quadro do seu segundo fundamento que a Câmara de Recurso não teve suficientemente em consideração a identidade dos bens e serviços cobertos pelas marcas em oposição e a elevada semelhança destas próprias marcas.

**Recurso interposto em 11 de Maio de 2007 — Atlantic Dawn e o./Comissão**

**(Processo T-172/07)**

(2007/C 170/58)

*Língua do processo: inglês*

**Partes**

*Recorrentes:* Atlantic Dawn Ltd (Killybegs, Irlanda), Antarctic Fishing Co. Ltd (Killybegs, Irlanda), Atlantean Ltd (Killybegs, Irlanda), Killybegs Fishing Enterprises Ltd (Killybegs, Irlanda), Doyle Fishing Co. Ltd (Killybegs, Irlanda), Western Seaboard Fishing Co. Ltd (Killybegs, Irlanda), O'Shea Fishing Co. Ltd (Killybegs, Irlanda), Aine Fishing Co. Ltd (Burtonport, Irlanda), Brendelen Ltd (Lifford, Irlanda), Cavankee Fishing Co. Ltd (Lifford, Irlanda), Ocean Trawlers Ltd (Killybegs, Irlanda), Eileen Oglesby (Burtonport, Irlanda), Noel McGing (Killybegs, Irlanda), Mullglen Ltd (Balbriggan, Irlanda), Bradan Fishing Co. Ltd (Sligo, Irlanda), Larry Murphy (Castletownbere, Irlanda), Paoric Conneally (Claregalway, Irlanda), Thomas Flaherty (Kilronan, Irlanda), Carmarose Trawling Co. Ltd (Killybegs, Irlanda), Colm-cille Fishing Ltd (Killybegs, Irlanda) (Representantes: D. Barry, Solicitor, G. Hogan, SC, N. Travers e T. O'Sullivan, barristers)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias

**Pedidos dos recorrentes**

- anulação do Regulamento (CE) n.º 147/2007 da Comissão, de 15 de Fevereiro de 2007, que adapta certas quotas de captura de 2007 a 2012 em conformidade com o n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum das Pescas; a título subsidiário
- anulação do artigo 1.º e do Anexo I do Regulamento (CE) n.º 147/2007 da Comissão, de 15 de Fevereiro de 2007, que adapta certas quotas de captura de 2007 a 2012 em conformidade com o n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum das Pescas, na medida em que as disposições referidas reduzem a quota de sarda concedida à Irlanda (*Scomber scombrus*) para o período de 2007 a 2012;
- condenação da Comissão nas despesas.